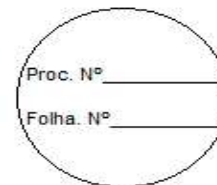




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo gestão mensal das obrigações junto ao sistema e-Social, realização de exames clínicos ocupacionais e elaboração de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP).

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11/2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 DO DIA 09/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 DO DIA 09/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 031/2025: Pregoeira Oficial, Vanderleia Amaral Oliveira.

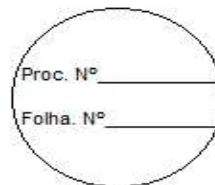
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$16.252,08(Dezesseis mil duzentos e cinquenta dois reais e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 052/2025 ou por meio eletrônico: e-mail (licitacao@carbonita.mg.gov.br).



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, por intermédio do Pregoeiro 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA - MG, por intermédio da sua pregoeira oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no [ANEXO I](#) deste edital.

1.2 - - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 31/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita através do endereço eletrônico, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carbonita em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo gestão mensal das obrigações junto ao sistema e-Social, realização de exames clínicos ocupacionais e elaboração de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

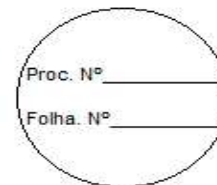
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

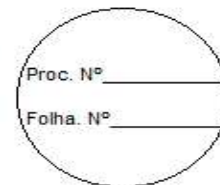
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total por item do objeto;

7.1.2 – Valor global;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, fabricante, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

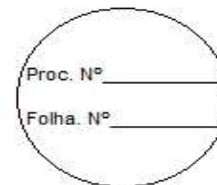
8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

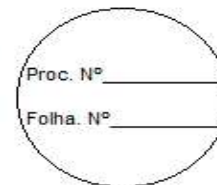
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = \frac{\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

b.4) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Qualificação Técnico-Operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução ou execução em andamento de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, gestão de obrigações junto ao e-Social, realização de exames ocupacionais ou atividades correlatas, com características compatíveis em escopo e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando que o licitante possui experiência prévia e capacidade operacional para a execução dos serviços ora licitados.

a.1) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, devendo conter, no mínimo: identificação da entidade emitente, descrição dos serviços prestados, período de execução, características técnicas compatíveis com o objeto, acompanhado dos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

b) **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, mediante apresentação de:

b.1) Certidão de registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (para médico do trabalho) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (para engenheiro de segurança do trabalho), em situação regular;

b.2) Comprovação do vínculo profissional, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social (no caso de sócio), admitindo-se a contratação de profissional autônomo que mantenha contrato de prestação de serviços com o licitante;

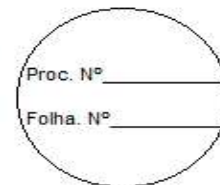
b.3) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o profissional indicado executou ou executa serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

b.4) Comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa licitante (vínculo empregatício, societário ou contratual), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

i) Contrato de trabalho regido pela CLT;

ii) Contrato social ou requerimento de empresário, no caso de sócio;

iii) Contrato de prestação de serviços profissionais;



iv) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência formal expressa.

b.5) O profissional indicado como responsável técnico deverá permanecer vinculado à empresa durante toda a vigência do contrato. Em caso de substituição do responsável técnico, a contratada deverá apresentar novo profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e anuência da Administração.

b.6) Os profissionais indicados deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, conforme previsto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b.7) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica vinculados a profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.



9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

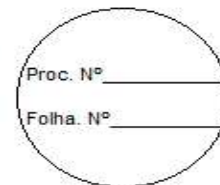
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - a pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - a pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

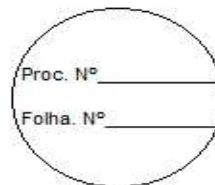
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. a pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, prorrogável na forma da lei 14.133/2021.

17 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

17.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

17.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

17.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

17.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

17.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o



Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Não será exigida garantia contratual.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

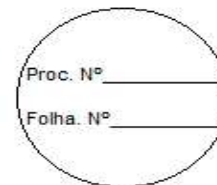
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



- 22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

- 22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

- 22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

- 22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

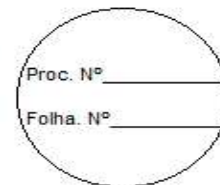
26.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 9988 e e-



mail:liciatacao@carbonita.mg.gov.br .Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta do Contrato.

Carbonita/MG, 13 de novembro de 2025.

Juliete Machado Silva
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo gestão mensal das obrigações junto ao sistema e-Social, realização de exames clínicos ocupacionais e elaboração de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUA NT.
	01	ENVIO DOS ARQUIVOS DAS TABELAS DO Esocial. <u>DETALHE DO ITEM:</u> 1.1-GESTÃO MENSAL DAS QUESTÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS COLABORADORES JUNTO AO SISTEMA e-SOCIAL, COM A REALIZAÇÃO DE ENVIOS DOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS QUANTO A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST: S-2210- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO; S-2220- MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR; S-2240- CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; S-2500- PROCESSO TRABALHISTA: S-2501- INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS DECORRENTES DE PROCESSO TRABALHISTA 1.2- REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EXAME CLÍNICO NO PERÍODO DO CONTRATO (PERIÓDICO, ADMISSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO OU DEMISSIONAL). ELABORAÇÃO DO PPP(PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) <u>DETALHE DO ITEM:</u> ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO- PPP DOS COLABORADORES. Total de funcionarios : Educação: 222 Saúde: 136	MÊS	12
	02	ELABORAÇÃO DO PPP(PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) <u>DETALHE DO ITEM:</u> ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO- PPP DOS COLABORADORES. Total de funcionarios : Educação: 222 Saúde: 136	MÊS	12



	Social: 32 Transporte: 23 Esporte: 11 Cultura: 06 Gabinete: 09 Fazenda: 10 Administração: 22 Meio Ambiente: 60 Agricultura: 10 Obras: 25 Total: 566 funcionarios .		
--	--	--	--

2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

2.2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e das demais disposições regulamentares pertinentes.

2.2.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.3. Convocação e Formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital.

2.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O Município de Carbonita enfrenta necessidade premente de adequar sua gestão de recursos humanos às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. O e-Social unificou o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, consolidando o cumprimento de obrigações acessórias trabalhistas, previdenciárias e tributárias em ambiente digital único. A complexidade técnica inerente à gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) demanda conhecimento especializado em medicina ocupacional, engenharia de segurança do trabalho e governança de dados, áreas que extrapolam as atribuições ordinárias dos servidores municipais.

3.2. A transmissão tempestiva e adequada dos eventos de SST ao e-Social constitui obrigação legal cuja inobservância expõe o Município a riscos jurídicos, administrativos e financeiros significativos. O Município possui atualmente corpo funcional composto por servidores efetivos, comissionados e contratados temporários, todos sujeitos às obrigações do e-Social quanto aos eventos de SST. A ausência de estrutura técnica interna especializada para gerenciar integralmente essas obrigações compromete o cumprimento regular das exigências legais, podendo resultar em autuações, multas e responsabilização dos gestores públicos.

3.3. A necessidade identificada decorre da obrigação constitucional e legal de zelar pela saúde e segurança dos trabalhadores, conforme artigos 6º e 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, bem como do dever de conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária. A inadequação no cumprimento dessas obrigações não apenas compromete direitos fundamentais dos servidores, mas também expõe o erário a passivos trabalhistas e previdenciários futuros. A estruturação interna para atendimento pleno das exigências do e-Social demandaria investimentos em contratação de pessoal especializado, aquisição de equipamentos, criação de infraestrutura física adequada e capacitação continuada, custos que se mostram desproporcionais à capacidade orçamentária municipal e ao volume de demanda existente.



3.4. A contratação de serviços especializados de SST apresenta-se como medida necessária para assegurar o cumprimento das obrigações legais, promover ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenir riscos ocupacionais e viabilizar a gestão adequada das informações no e-Social, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que norteiam a Administração Pública. A opção pela contratação de empresa especializada fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, pois transforma custos fixos em custos variáveis, elimina investimentos em infraestrutura física e tecnológica, e assegura previsibilidade orçamentária mediante contratação de serviço com valor mensal definido.

3.5. Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada garante acesso a profissionais com expertise consolidada em SST e e-Social, assegura conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária mediante acompanhamento permanente de atualizações normativas, e disponibiliza sistemas informatizados integrados que facilitam a gestão de informações e o atendimento às obrigações acessórias. A solução permite ao Município focar seus recursos humanos nas atividades finalísticas da Administração, delegando a empresa especializada a responsabilidade técnica por área que demanda conhecimento específico e atualização constante.

3.6. Diante do exposto, a necessidade de contratação ora estudada não se restringe a mera conveniência administrativa, mas constitui imperativo de ordem legal, sanitária e administrativa, destinado a assegurar o cumprimento de obrigações constitucionais e legais do Município perante seus servidores e os órgãos de fiscalização e controle, justificando plenamente o dispêndio de recursos públicos para sua satisfação mediante procedimento licitatório adequado.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Abrangência e Escopo

4.1.1. A solução contratual abrange a prestação de serviços especializados de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo todo o ciclo de vida da relação contratual, desde a implantação inicial até o encerramento do contrato, estruturada nas seguintes fases e atividades:

4.1.2. **Fase de Implantação:** compreenderá o período inicial de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, durante o qual a contratada deverá realizar diagnóstico situacional da estrutura de SST do Município, cadastrar todos os servidores no sistema de gestão de SST, levantar histórico de exames ocupacionais e documentação de SST existente, elaborar cronograma de exames ocupacionais pendentes e definir fluxos e procedimentos operacionais para gestão do e-Social.

4.1.3. **Fase de Execução Regular:** ao longo de toda a vigência contratual, a contratada executará mensalmente a gestão completa dos eventos de SST no e-Social, incluindo elaboração, transmissão, monitoramento de retornos e correção de inconsistências dos seguintes eventos obrigatórios:

- a) S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- b) S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- c) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho;
- d) S-2500 - Processo Trabalhista;
- e) S-2501 - Informação dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista.

4.1.4. A contratada realizará exames clínicos ocupacionais conforme cronograma e demandas extraordinárias, compreendendo exames admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, todos em conformidade com as determinações médicas e periodicidade estabelecida na legislação, com emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e registro adequado no e-Social através do evento S-2220.

4.1.5. A contratada elaborará e manterá atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de todos os servidores, em conformidade com as exigências do INSS e da legislação previdenciária, assegurando o correto preenchimento de informações sobre exposição a agentes nocivos e condições de trabalho. A emissão de relatórios gerenciais mensais contendo informações sobre exames realizados, eventos transmitidos ao e-Social, situação de conformidade e recomendações técnicas instrumentalizará a gestão pública para tomada de decisões.



4.2. Responsabilidade Técnica e Supervisão

4.2.1. A contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais (Conselho Regional de Medicina e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou equivalente), para supervisão técnica de todos os serviços prestados. O responsável técnico deverá possuir expertise consolidada em gestão de SST e conhecimento aprofundado das exigências do e-Social.

4.2.2. A contratada deverá manter preposto responsável, com formação técnica adequada e experiência comprovada em gestão de contratos de serviços de SST, permanentemente disponível para interlocução com a fiscalização municipal, com poderes para representar a empresa, tomar decisões operacionais, atender solicitações, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas em caso de intercorrências.

4.3. Garantias, Assistência Técnica e Suporte Operacional

4.3.1. A contratada deverá prestar assistência técnica contínua durante toda a vigência contratual, assegurando suporte para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos serviços prestados, correção de inconsistências identificadas em eventos transmitidos ao e-Social, atualização de procedimentos em decorrência de mudanças legislativas e substituição de profissionais em caso de impedimento ou afastamento, sem solução de continuidade na prestação dos serviços.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente com a Administração Municipal, com atendimento em horário comercial e suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de pendências. O tempo máximo de resposta para atendimento de solicitações urgentes não deverá exceder 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da comunicação pela fiscalização.

4.3.3. Considerando que a legislação de SST e as exigências do e-Social estão em constante evolução, a contratada deverá assegurar permanente atualização técnica de seus procedimentos e sistemas, adaptando a execução contratual às novas exigências normativas sem ônus adicional ao Município, salvo quando as alterações legislativas resultarem em aumento objetivo e comprovado de custos operacionais, hipótese que ensejará análise para eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

4.4. Proteção de Dados e Confidencialidade

4.4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma a assegurar confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações de saúde dos trabalhadores, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis à proteção de dados sensíveis. A contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais dos servidores municipais.

4.5. Fase de Encerramento

4.5.1. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá transmitir ao e-Social todos os eventos pendentes, entregar à Administração Municipal toda a documentação produzida durante a execução contratual, incluindo ASO, PPP, relatórios e registros de SST, e assegurar transição adequada para nova contratação ou estrutura interna, mediante transferência de conhecimento e informações.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os serviços constituem atividades essenciais e interdependentes que demandam responsabilidade técnica única e visão integrada sobre a totalidade das obrigações contratuais.

5.2.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não se eximindo, sob nenhuma circunstância, das obrigações legais, contratuais e administrativas assumidas perante a Administração.



5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. A empresa contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à execução de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, adotando os seguintes critérios, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União:

- a) A gestão documental dos serviços de SST (prontuários médicos, ASO, PPP, relatórios) deverá priorizar soluções digitais que minimizem o consumo de papel. A contratada deverá utilizar sistemas informatizados para registro de informações, emissão de documentos e comunicação com a Administração contratante, reservando a impressão física de documentos apenas para situações em que a legislação ou normas técnicas exijam expressamente a manutenção de registros em papel;
- b) A realização de exames ocupacionais que envolvam a utilização de materiais descartáveis e eventual coleta de materiais biológicos deverá observar rigorosa gestão de resíduos de serviços de saúde, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018. A contratada deverá assegurar o gerenciamento adequado desses resíduos, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada;
- c) A contratada deverá demonstrar conformidade com a legislação ambiental aplicável, apresentando licenças ambientais eventualmente exigidas para suas instalações e comprovação de destinação adequada de resíduos gerados em suas atividades. Preferencialmente, a empresa contratada deverá possuir certificações ambientais (ISO 14001 ou equivalentes) que atestem a adoção de Sistema de Gestão Ambiental em seus processos organizacionais;
- d) No caso de deslocamento de profissionais da contratada para realização de atendimentos nas dependências de unidades administrativas municipais, deverá ser priorizado o planejamento logístico eficiente que minimize deslocamentos desnecessários, otimize roteiros e reduza emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte, em consonância com práticas de sustentabilidade ambiental e economicidade na execução contratual.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas diretrizes da Secretaria Municipal de Administração do Município de Carbonita/MG.

6.1.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, de forma contínua e articulada, abrangendo o planejamento operacional, a organização das atividades de SST, a preparação e a condução da gestão do e-Social, a realização de exames ocupacionais e a elaboração de PPP.

6.1.3. Todas as atividades deverão observar normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção de dados, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-04 e NR-07), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

6.2. Local e Periodicidade de Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços de gestão mensal do e-Social serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, com processamento e transmissão dos eventos obrigatórios em conformidade com os prazos legais estabelecidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

6.2.2. Os exames clínicos ocupacionais serão realizados conforme demanda do Município, decorrente de admissões, mudanças de função, retornos ao trabalho, exames periódicos programados e desligamentos de servidores. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para realização dos exames, seja em instalações próprias localizadas em município próximo ou mediante deslocamento de profissionais habilitados às dependências indicadas pela Administração Municipal.

6.2.3. A elaboração e atualização de PPP serão realizadas de forma contínua, sempre que houver alterações nas condições de trabalho dos servidores ou quando solicitado pela Administração Municipal para fins de concessão de benefícios previdenciários ou atendimento a determinações de órgãos fiscalizadores.

6.3. Rotinas de Execução



6.3.1. **Planejamento inicial:** a contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, plano operacional detalhado contendo diagnóstico situacional, cronograma de implantação, procedimentos operacionais para gestão do e-Social, fluxos de comunicação com a Administração e cronograma inicial de exames ocupacionais pendentes.

6.3.2. **Execução regular:** as atividades de gestão do e-Social, realização de exames ocupacionais e elaboração de PPP deverão ser executadas de forma contínua e tempestiva, observando rigorosamente os prazos legais para transmissão de eventos e as determinações da fiscalização municipal quanto ao agendamento de exames e emissão de documentos.

6.3.3. **Acompanhamento operacional:** a contratada deverá elaborar relatórios mensais sobre a execução dos serviços, contendo informações sobre eventos transmitidos ao e-Social (com respectivos protocolos e situações de retorno), exames ocupacionais realizados (discriminados por tipo), PPP elaborados ou atualizados, ocorrências registradas e eventuais intercorrências, que deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Administração.

6.3.4. **Comunicação e suporte:** disponibilização de canal de contato direto com a fiscalização contratual (telefone, e-mail e sistema web quando aplicável) para alinhamento das rotinas, agendamento de exames, solução de dúvidas, atendimento de solicitações urgentes e acompanhamento das atividades.

6.4. Recursos Materiais e Humanos

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e legalmente habilitados para a execução de todos os serviços, incluindo médico do trabalho com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho com registro ativo no respectivo conselho profissional, e demais profissionais necessários à adequada gestão de SST e e-Social.

6.4.2. Caberá à contratada arcar com todos os custos relacionados aos serviços, incluindo honorários profissionais, encargos, deslocamentos, sistemas informatizados, equipamentos médicos, materiais de consumo para exames, emissão de documentos e quaisquer outros insumos necessários à adequada execução contratual.

6.4.3. A Administração Municipal será responsável por fornecer à contratada, em tempo hábil, todas as informações funcionais dos servidores necessárias à execução dos serviços, bem como comunicar tempestivamente admissões, exonerações, mudanças de função, afastamentos e retornos ao trabalho.

6.5. Especificação da Garantia da Execução

6.5.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, garantindo conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e sanitária aplicável, bem como com as exigências do e-Social.

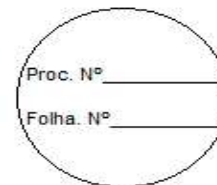
6.5.2. A contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, incorreções ou inconsistências identificadas pela fiscalização municipal ou por órgãos de controle externo, incluindo correção de eventos transmitidos ao e-Social, reemissão de documentos, complementação de informações e realização de exames complementares quando necessário.

6.5.3. Caso haja descumprimento de prazos legais para transmissão de eventos ao e-Social por culpa exclusiva da contratada, esta responderá integralmente por eventuais multas, autuações ou sanções administrativas aplicadas ao Município por órgãos fiscalizadores, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

6.6. Condições de Recebimento

6.6.1. Os serviços prestados mensalmente serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para a fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, análise dos relatórios operacionais apresentados, conferência dos eventos transmitidos ao e-Social e validação da documentação de exames ocupacionais e PPP emitidos no período.

6.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato deverá apurar os resultados da execução do objeto, verificar a tempestividade na transmissão de eventos, avaliar a qualidade dos serviços prestados e emitir relatório circunstanciado com eventuais não conformidades, que poderá implicar glosas ou ajustes nos valores a serem pagos.



6.6.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, falhas técnicas ou inconsistências, sendo vedado o ateste da medição até que todas as pendências estejam plenamente regularizadas.

6.6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de verificação de conformidade com as condições contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.

6.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades pela qualidade, regularidade e tempestividade dos serviços, nem da responsabilidade técnica e profissional pela sua perfeita execução.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato



7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos correlatos.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, que permite que todos os licitantes acompanhem em tempo real as ofertas de seus concorrentes, incentivando uma maior concorrência e a obtenção de melhores preços para a Administração Pública.

9.2. Critério de Julgamento

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.2.2. Não obstante o parcelamento do objeto em três itens conforme detalhado na tabela apresentada no item 2.1.1 deste termo, será declarada vencedora a licitante que apresentar o



menor valor global para a execução conjunta de todos os itens, observados os requisitos de habilitação e as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2.3. Será desclassificada a proposta que:

9.2.3.1. Não atender integralmente às condições, exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

9.2.3.2. Apresentar preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão, além da qualificação técnica, a ser comprovada por meio de:

a) **Qualificação Técnico-Operacional:** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução ou execução em andamento de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, gestão de obrigações junto ao e-Social, realização de exames ocupacionais ou atividades correlatas, com características compatíveis em escopo e complexidade com o objeto da presente contratação, demonstrando que o licitante possui experiência prévia e capacidade operacional para a execução dos serviços ora licitados.

a.1) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, devendo conter, no mínimo: identificação da entidade emitente, descrição dos serviços prestados, período de execução, características técnicas compatíveis com o objeto, acompanhado dos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

b) **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, mediante apresentação de:

b.1) Certidão de registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (para médico do trabalho) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (para engenheiro de segurança do trabalho), em situação regular;

b.2) Comprovação do vínculo profissional, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social (no caso de sócio), admitindo-se a contratação de profissional autônomo que mantenha contrato de prestação de serviços com o licitante;

b.3) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o profissional indicado executou ou executa serviços de características semelhantes ao objeto licitado;

b.4) Comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa licitante (vínculo empregatício, societário ou contratual), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

i) Contrato de trabalho regido pela CLT;

ii) Contrato social ou requerimento de empresário, no caso de sócio;

iii) Contrato de prestação de serviços profissionais;

iv) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência formal expressa.

b.5) O profissional indicado como responsável técnico deverá permanecer vinculado à empresa durante toda a vigência do contrato. Em caso de substituição do responsável técnico, a contratada deverá apresentar novo profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e anuência da Administração.

b.6) Os profissionais indicados deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração, conforme previsto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b.7) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica vinculados a profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como fontes preferenciais:

- a) Consultas a plataformas de licitações eletrônicas de órgãos públicos municipais e estaduais;
- c) Cotações diretas com fornecedores especializados em serviços de Saúde e Segurança do Trabalho estabelecidos na região.

10.2. A pesquisa de preços observou a comparabilidade das condições de execução, considerando o porte dos municípios pesquisados, o quantitativo de servidores atendidos, a abrangência dos serviços contratados e as peculiaridades regionais que possam impactar a formação de preços.

10.3. O valor estimado da contratação será apresentado em documento apartado, de caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, contendo detalhamento dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e parâmetros utilizados para obtenção dos valores, bem como indicação das fontes de pesquisa consultadas e respectivos comprovantes.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 030010040412200022.032 - Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Ficha - 00211 Fonte de Recurso - 15000000000

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou inconsistências verificadas nos serviços prestados, para que sejam por ela corrigidos, reexecutados ou complementados, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, no edital e no contrato;

12.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato;

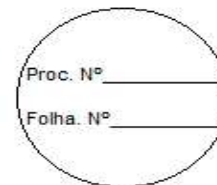
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuições de acompanhar a execução contratual, atestar a realização dos serviços, aprovar relatórios mensais, encaminhar demandas à contratada e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes;

12.1.11. Disponibilizar à contratada acesso às informações funcionais dos servidores municipais necessárias à execução dos serviços, incluindo dados cadastrais, histórico funcional, lotação, função exercida e informações de SST preexistentes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e mediante formalização de termo de confidencialidade;



12.1.12. Comunicar tempestivamente à contratada informações sobre admissões, exonerações, mudanças de função, afastamentos e retornos ao trabalho, assegurando que a contratada possa cumprir os prazos legais para transmissão dos eventos ao e-Social;

12.1.13. Providenciar espaço físico adequado para eventual realização de exames ocupacionais nas dependências de unidades administrativas municipais, quando essa modalidade de atendimento for acordada contratualmente, assegurando condições mínimas de privacidade, higiene e conforto para os exames médicos;

12.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações, prazo e condições constantes neste contrato e Termo de Referência, assegurando conformidade técnica com a legislação trabalhista, previdenciária e sanitária aplicável;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, incluindo eventuais inconsistências em eventos transmitidos ao e-Social, incorreções em documentos emitidos ou descumprimento de prazos legais;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, complementar ou reemitir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inconsistências;

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente por eventuais multas, autuações ou sanções administrativas aplicadas ao Município por órgãos fiscalizadores em decorrência de descumprimento de prazos legais para transmissão de eventos ao e-Social ou outras obrigações de SST, quando o descumprimento decorrer de culpa exclusiva da contratada;

13.1.6. Quando não for possível a verificação eletrônica da regularidade, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incorreção que possa comprometer a execução regular dos serviços ou o cumprimento de prazos legais;

13.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, incluindo a manutenção de profissionais habilitados em seu quadro permanente;

13.1.9. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração em seu quadro técnico, providenciando imediatamente a substituição de profissional por outro de qualificação equivalente ou superior;

13.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com disponibilidade permanente para interlocução com a fiscalização municipal e poderes para tomar decisões operacionais;

13.1.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da contratante, inerentes à execução do objeto contratual, especialmente quanto à correção de inconsistências em eventos do e-Social ou reemissão de documentos;

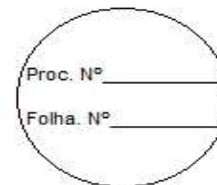
13.1.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores, observando rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



- 13.1.13. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para determinar a correção de falhas, solicitar documentos comprobatórios e verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 13.1.14. Manter sistemas informatizados adequados e atualizados para gestão de SST e transmissão de eventos ao e-Social, assegurando conformidade com as versões e layouts vigentes do sistema governamental;
- 13.1.15. Disponibilizar à Administração Municipal, sempre que solicitado, acesso ao sistema informatizado para consulta de informações sobre exames realizados, eventos transmitidos e documentação de SST dos servidores;
- 13.1.16. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, plano operacional detalhado contendo diagnóstico situacional, cronograma de implantação, procedimentos operacionais e fluxos de comunicação;
- 13.1.17. Elaborar e apresentar até o quinto dia útil de cada mês relatórios operacionais mensais contendo informações sobre eventos transmitidos ao e-Social (com respectivos protocolos e situações de retorno), exames ocupacionais realizados, PPP elaborados ou atualizados e eventuais ocorrências ou intercorrências;
- 13.1.18. Realizar exames clínicos ocupacionais em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-07, assegurando que todos os exames sejam executados por médico do trabalho devidamente habilitado e que os ASO emitidos contenham todas as informações legalmente exigidas;
- 13.1.19. Elaborar Perfis Profissiográficos Previdenciários em rigorosa conformidade com as exigências do INSS e da legislação previdenciária vigente, assegurando o correto preenchimento de todas as seções do documento e a adequada caracterização das condições de trabalho e exposição a agentes nocivos;
- 13.1.20. Manter arquivo organizado de toda a documentação de SST produzida durante a execução contratual, incluindo ASO, PPP, relatórios, laudos e registros de eventos transmitidos ao e-Social, pelo prazo legal exigido, disponibilizando cópias à Administração Municipal sempre que solicitado;
- 13.1.21. Assegurar permanente atualização técnica de seus procedimentos e sistemas em decorrência de mudanças na legislação trabalhista, previdenciária ou nas exigências do e-Social, sem ônus adicional ao Município, salvo quando as alterações resultarem em aumento objetivo e comprovado de custos operacionais;
- 13.1.22. Adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais dos servidores municipais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo controles de acesso, criptografia de informações sensíveis e registros de auditoria;
- 13.1.23. Ao término da vigência contratual, transmitir ao e-Social todos os eventos pendentes, entregar à Administração Municipal toda a documentação produzida durante a execução contratual e assegurar transição adequada mediante transferência de conhecimento e informações.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

15.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.



15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Carbonita/MG, 13 de novembro de 2025.

Arienne Gonçalves Oliveira
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária de Administração Sra. Arienne Gonçalves Oliveira, brasileira, Solteira, portador do CPF nº 10729076660 residente e domiciliado no Município de Carbonita/MG.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025 Processo Administrativo nº 000/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo gestão mensal das obrigações junto ao sistema e-Social, realização de exames clínicos ocupacionais e elaboração de Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seção específica do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes em seção específica do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da secretaria de administração, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do serviço e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 – As demais condições de fiscalização e gestão contratual estão dispostas em seção específica do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - As condições de pagamento estão dispostas em seção específica do Termo de Referência vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma e condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO



12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) ano

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

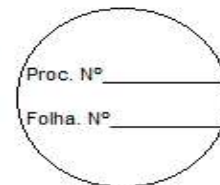
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretaria Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: